

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº235/2023 - Data: de 11
de dezembro de 2023.

**LEI N.º 1.729/2023.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: “Institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O Programa Suplementar de Hora Atividade será constituído por professores da Rede Municipal.

Art. 2º O professor do Programa Suplementar de Hora Atividade poderá realizar, semanalmente, 20% das horas de estudo e planejamento (hora atividade) em regime de home office, podendo ser convocado a qualquer tempo pela SME – Secretaria Municipal de Educação, para realizar o trabalho presencial.

Art. 3º Fica a cargo da SME – Secretaria Municipal de Educação, estabelecer via portaria, os critérios para a seleção dos professores que integrarão o Programa Suplementar de Hora Atividade.

Art. 4º Enquanto compuserem o Programa Suplementar de Hora Atividade, os professores estarão imunes a outras legislações municipais que versem sobre hora atividade em home office.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.11 16:26:19
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*Lei de Autoria do **Vereador Professor Léo**.